



PROJETO DE LEI Nº 24, DE 15 DE MARÇO DE 2024

PROTOCOLO GERAL

Livro 02

Nº 024 Fls. 02/03/24

Entrada em: 15/03/2024

Legislativo Municipal de Fagundes Varela - RS

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.507, DE 10 DE JUNHO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CRIA O CONSELHO TUTELAR E CRIA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Art. 1º Altera a redação do *caput* e do §3º do Art. 48, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 48. O horário de expediente do Conselho Tutelar é de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h até às 17h.

[...]

§3º A carga horária a ser cumprida será de 16 horas semanais, realizando-as, obrigatoriamente, em dois dias de 8 horas na sede do Conselho Tutelar, sob regime de dedicação exclusiva, não dando o direito de compensação de horário e nem horas extras, sendo obrigatório fazer o registro no ponto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação permanecendo inalteradas as demais disposições.

Fagundes Varela, 15 de março de 2024.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 24, DE 15 DE MARÇO DE 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo realizar alterações na Lei Municipal nº 1.507 de 10 de junho de 2010.

Assim, é promovida alteração na legislação determinando o horário de expediente das Conselheiras Tutelares, através de aprovação do colegiado do mesmo.

Pelas considerações acima, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa para análise, voto e aprovação.

Fagundes Varela, 15 de março de 2024.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8C6C-C2CC-FD30-6AF4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NELTON CARLOS CONTE (CPF 530.XXX.XXX-72) em 15/03/2024 15:04:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fagundesvarela.1doc.com.br/verificacao/8C6C-C2CC-FD30-6AF4>



Conselho Tutelar

Garantindo o direito de Crianças e Adolescentes de Fagundes Varela

Lei Municipal nº 1507 de 10.06.2010

95333-000 Fagundes Varela-RS

OF. Nº 09/2024

Fagundes Varela, 02 de fevereiro de 2024

Sr. Prefeito ao cumprimentá-lo informamos por meio deste comunicar a decisão deste colegiado a respeito da troca de horário de atendimento na sede deste Conselho.

Ficando assim das 7h e 45min às 11h e 45 min e na parte da tarde das 13h às 17h.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente.

Maura Loreian Mellatti

Coordenadora

DESIRO O SEU SERVIÇO: AO SETOR DE
RECURSOS HUMANOS EM PROVIDÊNCIAS.

Melton Carlos Conte
Prefeito Municipal